



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRÊÇOS Nº 169/2017

Aos vinte e quatro dias, do mês de novembro, do ano dois mil e dezessete, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MONICA PAIXÃO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.717.161/0001-57, sediada na rua São Cristóvão da Laguna, nº 335 sala B, Vila Anchieta, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.050-230, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **ADNAN LUIZ BARBOSA** portador do RG nº 23.225.504 e do CPF nº 261.511.498-07, brasileiro, casado, residente na rua Egildo Vescio nº 252, Jardim Nazareth, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.054.010, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 208/2017, Pregão Presencial nº 086/2017, para a prestação de serviço(s) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto da presente ata é a prestação de serviços constantes do Anexo I (Proposta Comercial), bem como o mapa de julgamento anexo, que discrimina os serviços que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II- A ata terá o valor de R\$ 67.499,79 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), para o fornecimento e instalação de brinquedos para montagens de parques infantis, conforme relação anexa.

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 086/2017.

II- Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 086/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I – A instalação dos brinquedos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega e instalação dos brinquedos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SEVICOS:

I- Os fornecimentos e serviços contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a prestarem os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação de serviços ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar as regras e determinações da Prefeitura.

III- Responsabilizar-se por seus serviços prestados.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente aos serviços prestados, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue à detentora do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou

condição da ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos fornecimentos ou serviços não executados;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor dos fornecimentos ou serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor dos fornecimentos ou serviços não executados, no caso de execução em desacordo com as especificações e determinações da Prefeitura.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao detentor da ata de registro de preços interromper o fornecimento a prestação de serviços, ficando obrigado a continuar a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O detentor da Ata deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O detentor da Ata não atender à convocação para a prestação de serviços.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do detentor da ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do detentor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 086/2017 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADNAN LUIZ BARBOSA
MONICA PAIXÃO DA SILVA - ME

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

ELIZANDRA APARECIDA DE MORAES
CPF: 100.217.696-48

LARGURA.

01-BALANCO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO COM 02 LUGARES, SUPORTE EM FORMATO "X" CORRENTES GALVANIZADAS E ASSENTO CADEIRINHAS EM ROTO-MOLDADO PARA BEBE.

01-ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO COM 1,60 METROS COMPRIMENTO E 0,40 METRO LARGURA COM CURVA DE DESACELERACAO NO FINAL DA DESCIDA.

01-PASSARELA EM MADEIRA DE LEI FIXA MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 0,55 METRO DE LARGURA, COM FECHAMENTO LATERAIS EM CORDA NYLON E CORRENTES GALVANIZADAS.

01-RAMPA DE ESCALADA EM MADEIRA COM CORDA DE NO MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 0,78 METRO DE LARGURA.

01-CANO DE BOMBEIRO GALVANIZADO COM CANO 1" 1/4.

					MF PLAYGROUND	7.598,0300	22.794,09
3	6,0000	UNIDADE	31994	ESCORREGADOR. EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 2,50 X 0,40 M COM ESCADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO CLAVE.	MF PLAYGROUND	637,2500	3.823,50
4	6,0000	UNIDADE	31995	CARROSSEL. COM ESTRUTURA EM CANO GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTATICA E ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI, CAPACIDADE 08 LUGARES.	MF PLAYGROUND	637,2500	3.823,50
5	6,0000	UNIDADE	31996	BALANCO COLORIDO C/ 02 LUGARES ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO CLAVE COM 02 LUGARES, COLUNAS EM X CORRENTES E PARAFUSOS GALVANIZADAS E ASSENTO EM MADEIRA DE LEI.	MF PLAYGROUND	686,2700	4.117,62
6	9,0000	UNIDADE	31997	GANGORRA. COM ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO EM AUTO CLAVE E PRANCHA DE MADEIRA ITAUBA, MEDINDO 2,80 X 0,25 X 0,60 DE ALTURA DO SOLO.	MF PLAYGROUND	196,0700	1.764,63

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

67.499,79

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES